

Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI № 2.590, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025."

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento do município de Bilac, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado, por meio dos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 61.910.897,21 (sessenta e um milhões e novecentos e dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 53.873.097,21 (cinquenta e três milhões e oitocentos e setenta e três mil e noventa e sete reais e vinte e um centavos), destinados ao Poder Executivo, R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais) ao Poder Legislativo e R\$ 7.005.800,00 (sete milhões e cinco mil e oitocentos reais), destinados a administração indireta, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Sistema AUDESP e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

- I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta fica fixado no montante de R\$ 34.409.413,14 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e nove mil e quatrocentos e treze reais e quatorze centavos).
- II O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo poder público referente aos Poderes do Município, fica fixado no montante de R\$ 27.501.484,07 (vinte e sete milhões e quinhentos e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do Sistema AUDESP e da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos:



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19



1 - RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 8.755.500,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.283.600,00
Receita Patrimonial	R\$ 578.500,00
Receita de Serviços	R\$ 2.503.600,00
Transferências Correntes	R\$ 48.089.284,07
Outras Receitas Correntes	R\$ 319.000,00
Receitas Intra Orçamentárias	R\$ 4.768.300,00
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 6.417.340,00
(-) Outras Deduções da Receita	R\$ 2.000,00

Total das Receitas Correntes R\$ 60.878.444.07

2- RECEITA DE CAPITAL

Transferências de Capital R\$ 1.032.453,14

Total das Receitas de Capital R\$ 1.032.453,14

Total Geral R\$ 61.910.897,21

3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	R\$ 39.632.260,00
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	R\$ 9.741.917,21
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	R\$ 7.005.800,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	R\$ 5.530.920,00

Total R\$ 61.910.897,21

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das classificações funcionais programáticas estabelecidas no Sistema AUDESP e na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999. O detalhamento da despesa encontra-se por função e subfunção de governo, categoria econômica, órgãos administrativos, fonte de recurso e unidades orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 1.032.000,00
Administração	R\$ 4.048.900,00
Assistência Social	R\$ 2.618.584,07



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19



Previdência Social Saúde Educação Cultura Urbanismo	R\$ 6.957.200,00 R\$ 17.877.100,00 R\$ 14.170.640,00 R\$ 73.100,00 R\$ 4.053.000,00
Saneamento	R\$ 1.753.500,00
Gestão Ambiental	R\$ 267.500,00
Transporte	R\$ 5.456.704,14
Desporto e Lazer	R\$ 1.198.800,00
Encargos Especiais	R\$ 2.127.269,00
Reserva de Contingência	R\$ 276.600,00

Total R\$ 61.910.897,21

2 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Ação Legislativa	R\$ 1.032.000,00
Planejamento e Orçamento	R\$ 362.200,00
Administração Geral	R\$ 2.935.400,00
Administração Financeira	R\$ 547.000,00
Normatização e Fiscalização	R\$ 324.500,00
Formação de Recursos Humanos	R\$ 287.000,00
Assistência ao Idoso	R\$ 426.920,00
Difusão Cultural	R\$ 73.100,00
Infraestrutura Urbana	R\$ 267.000,00
Serviços Urbanos	R\$ 3.786.000,00
Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.753.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 267.500,00
Ensino Fundamental	R\$ 6.189.540,00
Ensino Superior	R\$ 70.000,00
Educação Infantil	R\$ 4.742.100,00
•	R\$ 4.742.100,00 R\$ 1.470.900,00
Educação Básica	,
Atenção Básica	R\$ 12.154.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 2.719.600,00
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 2.359.600,00
Vigilância Sanitária	R\$ 556.900,00
Vigilância Epidemiológica	R\$ 87.000,00
Alimentação e Nutrição	R\$ 1.698.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 828.864,07
Assistência Comunitária	R\$ 1.362.800,00
Transporte Rodoviário	R\$ 5.456.704,14
Lazer	R\$ 1.198.800,00
Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.599.269,00



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19



Outras Transferências	R\$ 528.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 6.600,00
Reserva de Contingência	R\$ 270.000,00
Previdência do Regime Estatutário	R\$ 6.550.000,00
Total	R\$ 61.910.897,21
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3.1 - DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 28.094.400,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 12.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 26.949.835,07
Total	R\$ 55.056.235,07
3.2 - DESPESA DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 1.528.153,14
Amortização da Dívida	R\$ 25.269,00
Total	R\$ 1.553.422,14
3.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	R\$ 276.600,00
Total	R\$ 276.600,00
3.4 - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	
Pessoal e Encargos Social	R\$ 4.704.640,00
Amortização da Dívida	R\$ 320.000,00
Total	R\$ 5.024.640,00
TOTAL GERAL	R\$ 61.910.897,21
4 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS	
Poder Legislativo	R\$ 1.032.000,00
Poder Executivo	R\$ 53.873.097,21
Administração Indireta	R\$ 7.005.800,00
Total	R\$ 61.910.897,21



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19



5 - DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	R\$ 39.632.260,00
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	R\$ 9.741.917,21
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	R\$ 7.005.800,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	R\$ 5.530.920,00

Total R\$ 61.910.897,21

6 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 1.032.000,00

6.2 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 824.000,00
Diretoria Municipal de Administração	R\$ 1.999.200,00
Diretoria Municipal de Fazenda	R\$ 3.588.969,00
Diretoria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 15.442.540,00
Diretoria Municipal de Assistência Social	R\$ 2.610.584,07
Diretoria Municipal de Saúde	R\$ 17.877.100,00
Diretoria Municipal de Engenharia e Obras	R\$ 3.559.953,14
Diretoria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 7.970.751,00

6.3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência Municipal R\$ 7.005.800,00

Total Geral R\$ 61.910.897,21

TÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º O Orçamento da Administração Indireta, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 7.005.800,00 (sete milhões e cinco mil e oitocentos reais)**, assim dispostos:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições	R\$ 1.927.100,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 123.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 186.700,00
Receitas Transferências Intraorçamentárias	R\$ 4.768.300,00

Total Geral das Receitas Correntes R\$ 7.005.800,00



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19



2 - DESPESAS

2.1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.1.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.809.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 180.200,00

Total R\$ 6.989.200,00

2.1.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

2.1.3 - RESERVA CONTIGÊNCIA

Reservas Matemáticas e Atuariais R\$ 6.600,00

Total R\$ 6.600,00

Total Geral R\$ 7.005.800,00

TÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado:

- I Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingencia;
- III Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV Realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor; e
- **V** Alterar, por Decreto, valor, metas e indicadores dos programas do Plano Plurianual PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência das suplementações necessárias, previstas e autorizadas.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19



- § 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- § 2º Não onerarão o limite previsto no inciso I, deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas as despesas com pessoal e encargos, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º, desta Lei.
- **Art.** 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei, e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art.** 7º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda limitar as despesas, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 8º Os valores monetários dos programas constantes do Plano Plurianual PPA 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.
- **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 12 de novembro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração